

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de magistrado no quadro de magistrados de cooperação ad hoc do Núcleo de Cooperação Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 133, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....  
VII-A - Márcio Toledo Gonçalves, juiz titular da Vara do Trabalho de São João del Rei;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador Presidente em exercício

### **PORTARIA GP N. 179, 9 de junho de 2026**

Dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3/TJ-MG/TRF6/TRE-MG/ TJMMG n. 1, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária em Minas Gerais - CECJ-MG;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024, que tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a instalação e manutenção de PIDs em localidades situadas no estado de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução CNJ n. 508, de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024, que prorrogou o prazo de vigência do aludido acordo até 22 de maio de 2031;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1061, de 20 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), que dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos fóruns e CEJUSCs digitais, no âmbito do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 395, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos PIDs no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional celebrado entre o TRT3, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG) e o município de Salinas para implantação de PID;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional n. 13/2026, celebrado entre o TRT3, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), o TJMMG e o município de Felixlândia para implantação de PID;

CONSIDERANDO o Convênio Atípico 40-52/2025, celebrado entre o TRT3 e a 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, OAB/Viçosa, para implantação de PID no município de Viçosa;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional n. 15/2026, celebrado entre o TRT3 e o município de Viçosa; e

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à justiça, especialmente em cidades nas quais não existe nenhuma unidade física do Poder Judiciário, bem como de promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Art. 2º Ficam instalados PIDs nos municípios de Belo Horizonte (região de Venda Nova), Papagaios, Padre Paraíso, Lagoa Grande, Coluna e Fronteira, nos termos da Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do art. 3º, inciso I, da Resolução GP n. 395, de 17 de setembro de 2025, e do Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024, utilizando-se a estrutura dos fóruns digitais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

§ 1º No município de Papagaios, fica instalado PID nível 2, mediante adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), da Defensoria Pública de Minas Gerais e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ao acordo mencionado no caput.

§ 2º Nos municípios de Padre Paraíso, Lagoa Grande e Coluna, ficam instalados PIDs nível 2, mediante adesão do TRT3, do TRE-MG, do TJMMG e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ao acordo mencionado no caput.

§ 3º Na região de Venda Nova, município de Belo Horizonte, fica instalado PID nível 2, mediante adesão do TRT3, do TJMMG e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ao acordo mencionado no caput.

§ 4º No município de Fronteira, fica instalado PID nível 1, mediante adesão do TRT3, do TRE-MG e do TJMMG ao acordo mencionado no caput.

§ 5º Os objetivos específicos, as metas, as obrigações dos partícipes e o cronograma de execução dos PIDs referidos neste artigo estão definidos no Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024 e em seu 1º Termo Aditivo, constantes do Anexo I desta portaria, bem como nos respectivos termos de adesão e planos de trabalho específicos, constantes dos Anexos II e III.

Art.3º Fica instalado PID nível 1 no município de Felixlândia, utilizando-se a estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do art. 3º, inciso I, da Resolução GP n. 395, de 17 de setembro de 2025, e do Acordo de Cooperação Técnica n. 13/2026, constante do Anexo IV desta portaria.

Art. 4º Ficam instalados PIDs nos municípios de Salinas e Viçosa, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução GP n. 395, de 17 de setembro de 2025.

§ 1º O PID Salinas utilizará a estrutura da Prefeitura Municipal e será denominado PID-TRT3-Salinas, conforme o Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional constante do Anexo V desta portaria.

§ 2º O PID Viçosa utilizará a estruturada 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais (OAB/Viçosa), e será denominado PID-TRT3-Viçosa, conforme o Convênio Atípico 40-52/2025, constante do Anexo VI desta portaria.

Art. 5º Os endereços, horários de funcionamento e outras informações relevantes a respeito dos PIDs serão divulgados em página institucional específica no sítio eletrônico do TRT3.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP n. 423, de 30 de julho de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador Presidente em exercício

### **Portaria de Pessoal**

### **PORTARIA SEMA N. 380, 16 de junho de 2026**

O Desembargador 1ª Vice-Presidente, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

JULIO CESAR CANGUSSU SOUTO, CENTRO JUD METODOS CONS SOLUCAO DISPUTAS FORO TRAB - MONTES CLAROS, de 14/02/2026